



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – FMS

O Município de Bombinhas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 10.606.509/0001-36 com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0003-31, com sede na R MARECHAL FLORIANO, nº 80, Bairro JOAIA, TIJUCAS - SC, em conformidade com o artigo 75 inciso IV “a” da Lei 14.133/2021 e as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 110.000 KM DOS VEICULOS CHEVROLET SPIN PLACAS RYG7A17 E RXZ2C48, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM A AUTORIZADA PARA QUE OS MESMOS NÃO PERCAM A GARANTIA.

CLAUSULA 02 - DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente ajuste é de **R\$ 5.664,91 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, sendo que a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **(700/2024) 3.3.90.39.19.00.00.00. (700/2024) 3.3.90.30.39.00.00.00.**

CLAUSULA 03 - DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento refere-se até o cumprimento total do objeto ora licitado, do disposto no art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA 04 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a supracitada em seu artigo 75:

"Artigo 75 - É dispensável a licitação:

.....
IV “a”- bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CLAUSULA 05 - DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se dá devido a **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, ser o fornecedor original das peças e mão-de-obra dos veículos (CHEVROLET SPIN PLACA RYG7A17 e RXZ2C48), estando os mesmos em período de Garantia de Fábrica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLAUSULA 06 - DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação desta empresa possibilita a continuidade na qualidade dos serviços administrativos do Município.

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas (SC), 04 de novembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração